



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM**  
**GABINETE DO PREFEITO**

*Carta Lei*

*O: 327/03*  
*L: 940/03*  
*M: 043/03*

**LEI MUNICIPAL Nº 940/2003 DE 21 DE OUTUBRO DE 2003.**

**Autoriza a abertura de Crédito Suplementar, no Orçamento da Unidade Gestora, Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Bom Jardim, exercício financeiro de 2003, para atender reforços de dotações.**

Faço saber, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a abrir através de Decreto Municipal, Crédito Suplementar no Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Bom Jardim, num montante de até **R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais)**, conforme abaixo:

Conta	Fonte	Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Suplementação	Anulação
369	05	2017.0824400212.043	319011	41.000,00	-
374	05	2017.0824400212.043	339030	2.000,00	-
376	05	2017.0824400212.043	339039	3.000,00	-
381	05	2017.0824404852.083	339039	3.000,00	-
411	03	2017.1236505802.158	339030	41.000,00	-
373	05	2017.0824400212.043	339014	-	3.000,00
375	05	2017.0824400212.043	339036	-	8.000,00
384	05	2017.0824404862.048	339030	-	2.000,00
390	05	2017.0824406021.002	449052	-	5.000,00
391	05	2017.0824406022.154	339030	-	2.000,00
392	05	2017.0824406022.154	339036	-	3.000,00
394	05	2017.0824406032.048	339032	-	10.000,00
398	03	2017.0824406052.083	339032	-	50.000,00
405	05	2017.1030604272.090	339030	-	5.000,00
408	05	2017.1236505802.158	319011	-	2.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>90.000,00</b>	<b>90.000,00</b>

**Art. 2º** - O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, na conformidade da Lei 4.320/64, será compensado pelas anulações de saldos de dotações.

**Art. 3º** - A presente LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, EM 21 DE OUTUBRO DE 2003.**

**CELSO DE FREITAS JARDIM**  
Prefeito Municipal

*formal classificada*  
**PUBLICADO** Ed. n.  
*670*  
EM 24/10/03  
*LR*  
Leila Mansur de L. Carriello  
Sec. Gera/ de Gabinete  
Mat. 41/2584